

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2024

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (oito) DIAS ÚTEIS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **27/03/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **27/03/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, para os lotes conforme segue:

LOTE 01 = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LOTES 02, 03 e 04 = R\$ 100,00 (cem reais)

LOTE 05 = R\$ 15,00 (quinze reais)

LOTE 06 = R\$ 40,00 (quarenta reais)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – NORMAS TÉCNICAS;

ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

1.2. FINALIDADE: A aquisição se faz necessária para suprir a necessidade do Setor de Hidrometria, Setor de Fiscalização e Setor de Ligações de Água e Esgoto em suas demandas cotidianas, diante da necessidade de substituições, bem como em instalações (ligações) novas, na cidade de São Carlos e seus Distritos.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Hidrometria subordinado à Gerência de Gestão e Controle de Perdas, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "**valor total do lote**" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote (consoante quantidade máxima a ser adquirida constante no **ANEXO IV**).

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. O licitante arrematante deverá apresentar, **juntamente com a proposta escrita, certificados, prospectos ou catálogos com referências técnicas**, sendo que, pelos quais, seja possível comprovar a conformidade dos materiais ofertados com os especificados no edital e seus anexos, bem como às normas técnicas da ABNT.

6.1.4.2. A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia: Os materiais deverão ter garantia contra (quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação) eventuais problemas de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento pelo SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior, nos termos do **Item 7 do** – Anexo I-A.

6.2.6. Prazo de fornecimento será de 01 (um) ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.7. Prazo e condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues, na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do SAAE, na quantidade solicitada estimada, e deverá ocorrer de acordo com o Item 4 do Termo de Referência – Anexo I, e do Item 8 Anexo I-A, ou seja, até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do Pedido de Compras ou Nota de Empenho, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Casale, nº 400. CEP-13.570-450, Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, tudo em conformidade com o discorrido no Item 4 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I; por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

6.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.1. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Da apresentação de amostras: O licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos materiais, objeto do presente, na forma e condições estabelecidas no Item 4, do Anexo I-A.

6.6. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocrls.com.br.

6.6.1. O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades, **de imediato até 05 (cinco) dias úteis**, após comunicação do SAAE feita via correspondência eletrônica (e-mail).

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

6.10.3. Com garantia do produto inferior à do fabricante.

6.11. O município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.957.223,50** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.
- a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III-B**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocrls.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 14 de março de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS".

1.1. Trata-se de criação de registro de preços junto a empresa especializada para **"AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS"**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, através do processo de contratação com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

1.2. A característica e quantidade dos serviços, para cada um dos itens, estão relacionadas no Anexo I-A.

1.3. A garantia dos bens será pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, após a instalação do medidor, para futuros reparos, trocas ou manutenções que porventura necessite, conforme – NBR's correspondentes, desde que comprovadamente os mesmos não tenham sido danificados por má utilização.

1.4. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo **Setor de Hidrometria (SH)** e pela **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)** em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

1.5. O **Setor de Hidrometria (SH)** e a **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)**, solicita a aquisição dos bens, cujas características mínimas que o referido objeto deve apresentar dentro das normas de desempenho, com as características nos termos das composições das tabelas de referência para a **"AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS"**.

1.6. **Composição de preços:** Para elaboração do presente objeto serão observados os critérios do Art. 23. da Lei 14.133/2021, dessa forma, visando eliminar possíveis incoerências de ordem técnica para a justa remuneração do objeto em questão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O SAAE São Carlos - SP, é uma autarquia responsável pelo sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desempenha um papel crucial na gestão dos recursos hídricos e no atendimento às necessidades da população. Um dos instrumentos essenciais para o monitoramento e controle do consumo de água, bem como do volume de esgoto a ser coletado e tratado, é o hidrômetro. Esses equipamentos permitem medir de forma precisa a quantidade de água consumida pelos usuários, sendo indispensáveis para garantir a correta tarifação, evitar desperdícios e promover o uso racional da água. Nesse sentido, O Setor de Hidrometria (SH) através de suas atribuições apresenta a demanda de **"AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS"** em conformidade com as especificações técnicas da **Resolução ARES-PCJ Nº 482, de 15 de Fevereiro de 2023** e da **Portaria INMETRO nº 155/2022**. A aquisição se faz necessária para

suprir a necessidade do Setor de Hidrometria, Setor de Fiscalização e Setor de Ligações de Água e Esgoto em suas demandas cotidianas, salientando que o hidrômetro é o aparelho com a função de registrar o consumo de água efetuado pelo usuário, tal medição é fundamental para o faturamento da autarquia, faturamento esse que garante suprimento das necessidades da autarquia que são de suma importância para o fiel digno cumprimento da **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 no que se refere ao disposto abaixo;**

Padronização e Controle de Qualidade:

A adoção de um registro de preço para a aquisição de hidrômetros possibilita a padronização dos equipamentos adquiridos, assegurando que todos atendam às normas técnicas e de qualidade exigidas pelo setor. Isso facilita a instalação e manutenção dos aparelhos, além de reduzir a ocorrência de falhas e garantir maior durabilidade dos equipamentos.

Previsibilidade de Demanda e Eficiência na Aquisição:

O sistema de registro de preços oferece a vantagem de permitir a compra dos hidrômetros conforme a demanda real, garantindo a previsibilidade de custos e prazos. Isso evita a necessidade de compras emergenciais, que podem ser mais onerosas e demoradas, e assegura que o SAAE sempre tenha à disposição os equipamentos necessários para atender novos clientes ou substituir hidrômetros defeituosos.

Economia e Competitividade:

Ao realizar o processo licitatório para registro de preços, o SAAE obtém maior competitividade entre fornecedores, o que tende a gerar melhores condições comerciais, como redução de preços e melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos. A modalidade também favorece a economia ao possibilitar a aquisição de lotes maiores de hidrômetros, resultando em descontos mais expressivos.

Garantia de Continuidade no Serviço:

A elaboração de um registro de preço garante a continuidade no fornecimento e manutenção dos hidrômetros, permitindo que o SAAE atue de forma mais ágil e eficiente em casos de substituições ou expansões do serviço. Isso evita interrupções no processo de medição do consumo de água e, consequentemente, assegura a continuidade na arrecadação de receitas, fundamental para a sustentabilidade financeira do SAAE em sua missão de guardião do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

A disponibilização de hidrômetros modernos e eficientes também está alinhada às diretrizes de responsabilidade social e sustentabilidade do SAAE, uma vez que o uso consciente da água é incentivado pela cobrança justa e precisa, baseada no consumo real. Hidrômetros de alta precisão contribuem para a redução de perdas e desperdícios no sistema público de abastecimento.

Conclusão:

A implementação de um registro de preço para a aquisição de hidrômetros é essencial para aperfeiçoar a gestão dos recursos hídricos, garantir eficiência operacional e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE em sua prestação de serviço no fornecimento de água. Além de proporcionar benefícios econômicos, o processo favorece a

sustentabilidade ambiental e social, alinhando-se aos objetivos estratégicos e visando o melhor interesse público da comunidade.

2.1. Justificativa do preço: Os preços praticados demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a planilha orçamentária de média de mercado apresentada junto às propostas em apenso aos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Serviço/Material objeto deste Termo de Referência constitui-se, bens e serviços comuns aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A empresa deverá entregar os bens no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo **Setor de Hidrometria (SH)** e pela **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)**, em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - A empresa deverá entregar os bens nos locais indicados pelo SAAE São Carlos.

5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pelo **Setor de Hidrometria (SH)** e pela **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)**, sito na Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo São Carlos/SP, CEP: 13.570-390, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ao considerar a entrega do bem concluída, atestando o Recebimento.

5.3. Observadas todas as exigências estabelecidas, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e não havendo nenhuma pendência a ser solucionada, uma Comissão designada pelo SAAE São Carlos, atestará o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências públicas relacionadas à execução do objeto;
2. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

3. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
4. indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste.
5. comunicar à adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
6. autorizar a suspensão da execução o objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
7. fiscalizar e acompanhar a entrega e testes do objeto, conforme especificações do ANEXO I-A, através de servidor devidamente designado o qual acompanhará também as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
8. providenciar inspeções nos equipamentos, conforme especificações do ANEXO I-A, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
9. fiscalizar a entrega, comunicando imediatamente à adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência.
10. notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos testes do objeto, fixando prazo para sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) entregar os materiais, objeto deste Termo, no local determinado pelo representante da Administração do SAAE São Carlos, nos prazos e condições estabelecidos;
- b) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- c) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- d) respeitar o sistema de segurança do público e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- e) garantir a solidez, segurança e perfeição dos equipamentos que forem por ela entregues,

f) garantir o material empregado nos equipamentos nos prazos estabelecidos no item 1.3. do Termo.

7.2. A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas durante os testes de desempenho a serem realizados e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS MEDIÇÕES, NOTAS FISCAIS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento são as estipuladas a partir do art. 141 a 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) A medição será única mediante a entrega de cada pedido e deverá ser entregue pela empresa ao **Setor de Hidrometria (SH)** e/ou **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)** para que o responsável possa verificar o cumprimento dos serviços solicitados e, assim, providenciar o seu aceite. O **Setor de Hidrometria (SH)** e/ou **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)** terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar a medição. Caso as medições estejam em desacordo, o prazo para análise da medição anteriormente mencionada será anulado e voltará a ser iniciado quando a empresa apresentar novamente a medição corrigida.

b) A nota fiscal poderá ser expedida após autorização do Setor **de Hidrometria (SH)** e/ou **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)** e checagem dos equipamentos entregues pela empresa.

c) A nota fiscal só será aceita pelo **Setor de Hidrometria (SH)** e pela **Gerência de Gestão de Controle de Perdas (GGCP)** se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: certidões, e outros documentos que se fazem necessários.

d) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto bem como demais documentos pertinentes.

- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

e) A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

g) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. MANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS

11.1. O órgão solicitante observou as normas estabelecidas, e verificou que o objeto do certame não se aplica ao mesmo.

12. Estudo Técnico Preliminar

12.1. O órgão solicitante observou quanto à necessidade de estudo técnico preliminar, o qual consta em anexo aos autos. **(Conforme §1º do artigo 18 da LF 14.133/2021).**

ANEXO I-A - NORMAS TÉCNICAS

1.1 – Os hidrômetros devem obedecer às seguintes normas:

- 1.1.1 – ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;
- 1.1.2 – ABNT – NBR 8194/2019;
- 1.1.3 – Portaria 246/2000 do INMETRO;
- 1.1.4 – Portaria 155/2022 do INMETRO;
- 1.1.5 – ABNT – NBR 7675/2005;
- 1.1.6 – ABNT – NBR 15.538/2014;
- 1.1.7 – ABNT NBR 16043/2021.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Características Específicas (Lote 01)

Qtde	Lote	Especificações Técnicas - Medidor Volumétrico Qmax 3,0	
20.000	1	Diâmetro Nominal	20 Mm (3/4")
		Comprimento	115 Mm
		Largura total	até 97mm
		Vazão De Sobrecarga(Q4)	3,125 M3/H
		Vazão Permanente (Q3)	2,5 M3/H
		Vazão De Transição (Q2)	10 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	6,25 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	Entre 01 A 02 L/H
		Range Mínima (Q3/Q1)	400
		Classe Metrológica	R400 (H/V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	50°C
		Pressão Máxima De Trabalho	10 Ou 16 Bar (1,0/1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	Magnética

		Classe De Blindagem Magnética	Iii
		Carcaça	Metal, Com Pintura Epóxi Azul Ou Composite
		Cúpula	Vidro Temperado, Proteção Ip68; Base Em Cobre E/Ou Policarbonato
		Relojoaria	Seca, Giratoria A 360º, Inclinação (Possibilitando Leitura A 45º)
		Sistema De Totalização	9.999,99 M³
		Resolução Mínima Do Totalizador	0,02 L
		Conexões	Não
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5 Cm De Largura
		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm Mínimo	95%
		Aprovação	Inmetro

2.2 – Características Específicas (Lote 02)

Qtde	Lote	Especificações Técnicas	- Medidor Velocimétrico Multijato 1"
250	2	Diâmetro Nominal	25 Mm (1")
		Comprimento	260 Mm
		Vazão De Sobrecarga(Q4)	10 M³/H
		Vazão Permanente (Q3)	5 M³/H
		Vazão De Transição (Q2)	400 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	100 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	25 L/H
		Classe Metrológica	B (H) / A (V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	40°C

		Pressão Máxima De Trabalho	16 Bar (1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	Magnética
		Classe De Blindagem Magnética	I
		Carcaça	Metal, Com Pintura Epóxi Azul
		Cúpula	Polycarbonato ou vidro temperado
		Relojoaria	Seca, Giratória A 360°, Inclinação (Possibilitando leitura a 45°, orientável a 355°)
		Sistema De Totalização	99.999,99 M³
		Resolução Mínima Do Totalizador	0,005 L
		Conexões	Não
		Parafuso Regulador	Latão
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5 Cm De Largura
		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm	95%
		Aprovação	Inmetro

2.3 - Características Específicas (Lote 03)

Qtde	Lote	Especificações Técnicas - Medidor Velocimétrico Multijato 1 1/2"	
150	3	Diâmetro Nominal	40 Mm (1 1/2")
		Comprimento	300 Mm

		Vazão De Sobrecarga(Q4)	20 M³/H
		Vazão Permanente (Q3)	10 M³/H
		Vazão De Transição (Q2)	800 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	200 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	35 L/H
		Classe Metrológica	B (H) / A (V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	40°C
		Pressão Máxima De Trabalho	16 Bar (1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	Magnética
		Classe De Blindagem Magnética	I
		Carcaça	Metal, Com Pintura Epóxi Azul
		Cúpula	Polycarbonato ou vidro temperado
		Relojoaria	Seca, Giratória 360°, Inclinação (Possibilitando leitura a 45°, orientável a 355°)
		Sistema De Totalização	99.999,99 M³
		Resolução Mínima Do Totalizador	0,005 L
		Conexões	Não
		Parafuso Regulador	Latão
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5cm De Largura
		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm	95%
		Aprovação	Inmetro

2.4 - Características Específicas (Lote 04)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Qtde	Lote	Especificações Técnicas - Medidor Multijato Qn 2,5 M³ X ¾ X 190mm	
600	4	Diâmetro Nominal	20 Mm (3/4")
		Comprimento	190 Mm
		Vazão Sobrecarga (Q4)	5 M³/H
		Vazão Permanente (Q3)	2,5 M³/H
		Vazão De Transição (Q2)	200 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	50 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	12 L/H
		Classe Metrológica	B (H) / A (V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	40°C
		Pressão Máxima De Trabalho	10 Ou 16 Bar (1,0/1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	Magnética
		Classe De Blindagem Magnética	II
		Carcaça	Metal, Com Pintura Epóxi Azul
		Cúpula	Vidro Temperado, Proteção Ip68; Base Em Cobre E/Ou Policarbonato
		Relojoaria	Seca, Giratória A 360°, Inclinação (Possibilitando leitura a 45°)
		Sistema De Totalização	9.999,99 M³
		Resolução Mínima Do Totalizador	0,02 L
		Conexões	Não
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5 Cm De Largura

		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm Mínimo	98%
		Aprovação	Inmetro

2.5 – Características Específicas (Lote 05)

Qtde	Lote	Especificações Técnicas - Hidrômetro Digital Ultrassônico ¾" Qmax 5 M³/H X 190 Mm Equipado	
10	5	Diâmetro Nominal	20 Mm (3/4")
		Comprimento	190 Mm
		Vazão Sobrecarga (Q4)	5 M³/H
		Vazão De Transição (Q2)	37,5 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	25 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	2,5 L/H
		Classe Metrológica	C (H) / C (V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	40°C
		Pressão Máxima De Trabalho	10 Ou 16 Bar (1,0/1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	1 Litro/1 Pulso
		Classe De Blindagem Magnética	Iii
		Carcaça	Composite
		Cúpula	Vidro Temperado, Proteção Ip68; Display Lcd
		Relojoaria	Display Lcd
		Sistema De Totalização	9.999,99 M³
		Resolução Mínima Do Totalizador	0,02 L

		Conexões	Não
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5 Cm De Largura
		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm Mínimo	98%
		Aprovação	Inmetro

2.6 – Características Específicas (Lote 06)

Qtde	Lote	Especificações Técnicas - Hidrômetro Digital Ultrassônico 1" Dn 25 Q3 10m³/H - Sensor Pulsado	
20	6	Diâmetro Nominal	25 Mm (1")
		Comprimento	260 Mm
		Vazão Sobrecarga (Q4)	12,5 M³/H
		Vazão De Transição (Q2)	80 L/H
		Vazão Mínima (Q1)	50 L/H
		Vazão De Início De Funcionamento	10 L/H
		Classe Metrológica	C (H) / C (V)
		Temperatura Máxima De Trabalho	40°C
		Pressão Máxima De Trabalho	10 Ou 16 Bar (1,0/1,6 Mpa)
		Tipo De Transmissão	1 Litro/1 Pulso
		Classe De Blindagem Magnética	Iii
		Carcaça	Composite
		Cúpula	Vidro Temperado, Proteção Ip68; Display Lcd
		Relojoaria	Display Lcd
		Sistema De Totalização	9.999,99 M³

		Resolução Mínima Do Totalizador	0,02 L
		Conexões	Não
		Anel De Fechamento	Trava Oculta, No Mínimo 2,5 Cm De Largura
		Perda De Carga Máxima	Até 1,0 Bar (0,1 Mpa)
		Idm Mínimo	98%
		Aprovação	Inmetro

3 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

3.1 – Relojoaria:

3.1.1 - Possuir fechamento que garanta a não incidência de embaçamento na cúpula dos hidrômetros;

3.1.2 - Possuir grau de proteção **IP68**;

3.1.3 - Do tipo **seca, inclinada e giratória**, com **rotação de 360°** (com limitador de rotação) e possibilidade de **leitura a um ângulo de 45°**. Unicamente para o lote 01, fica aceita relojoarias retas;

3.1.4 - A transmissão magnética deve ser protegida por uma **blindagem magnética**, evitando ações de campos magnéticos externos, de acordo com a **classe de blindagem solicitada nas descrições específicas de cada lote**.

3.2 - Cúpula:

3.2.1 - Confeccionada toda em **vidro temperado**, que garanta eficiência contra fraudes via perfurações, devendo sua base ser em metal e/ou policarbonato;

3.2.2 - Possuir alta resistência a impacto;

3.2.3 - Possuir resistência à ação de radiação solar e à prova de condensação de vapor d'água;

3.2.4 - Provida de tampa protetora articulada.

3.3 – Mostrador:

3.3.1 - O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistentes à ação dos raios solares;

3.3.2 - Deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando

leitura a 45º, sendo com no mínimo **06 cilindros brancos, com 4 dígitos pretos (para m³) e 2 dígitos vermelhos (para litros), para os lotes 01, 03 e 04** e no mínimo **05 cilindros brancos com 05 dígitos pretos (m³) para o lote 05**. Deverá trazer gravado marca ou o símbolo do fabricante, o logotipo do SAAE São Carlos, selo do INMETRO, código do modelo do fabricante, número de aprovação de modelo, vazão mínima (Q1) e vazão nominal (Q3), unidade de medida do volume em m³ e a indicação da classe metrológica.

3.4 – Carcaça:

3.4.1 - O material da carcaça, para os confeccionados em metal, deve ser fabricado com uma **liga com no mínimo 60% de cobre**, atestado por laudo de análise química, sendo também aceito a sua composição em **composite**. Deve ser resistente às diversas formas de corrosão externa e interna causada pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço. O tipo de carcaça aceito para cada lote está descrito nas especificações do item 2;

3.4.2 - Possuir pintura epóxi na **cor azul** para os medidores confeccionados em metal; já para os em composite sugerimos que a carcaça seja azul, sendo aceito outra cor caso não haja disponibilidade na cor azul;

3.4.3 - **Anel de fechamento com trava oculta**, e com **largura de no mínimo 2,5 cm**, de modo que garanta a correta fixação entre a cúpula e a carcaça do medidor e que não haja desprendimento da cúpula;

3.4.4 - No **anel** de fechamento deverá ser gravado o **número de série do hidrômetro**;

3.4.5 - As carcaças dos hidrômetros devem apresentar **gravação em ambos os lados: seta** indicando o sentido do fluxo, **número** indicando **vazão máxima, sigla SAAE, numeração de série** do hidrômetro. Desde que em consonância com as normas, serão aceitas as marcações obrigatórias no mostrador;

3.4.6 - As gravações na carcaça devem ser em **alto ou baixo relevo** e altura mínima de 0,2 mm, não sendo necessário ser em cor diferenciada ao da pintura da carcaça, facilitando a visualização das informações;

3.4.7 - Todos os hidrômetros deverão estar providos de **filtros na entrada** de água, **parafuso de regulagem** em metal (para os velocimétricos) e **lacre do INMETRO**.

4 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 - O licitante arrematante deverá entregar **amostras** dos hidrômetros ofertados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta comercial e documentação para habilitação, a serem entregues no SAAE aos cuidados do Pregoeiro, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, sendo: **3 (três) unidades de amostras** de cada hidrômetro;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

4.2 – As amostras poderão ser protocoladas por um representante legal da empresa habilitada no certame, ou encaminhadas via correios ou transportadora, desde que devidamente identificadas na parte externa, contendo o nome do licitante e número do pregão, aos cuidados do pregoeiro;

4.3 – Deverão ser encaminhados os devidos **catálogos e/ou documento similar** que contenham as **especificações metrológicas** e de **fabricação** do(s) medidor(es), contendo, ainda, a descrição de seus componentes;

4.4 – Deverão ser encaminhados os respectivos **laudos dos ensaios de verificação inicial** das amostras enviadas;

4.5 – As amostras serão submetidas a testes a serem realizados pelo SAAE, nas dependências da Autarquia ou em laboratório credenciado a ser indicado pelo SAAE, podendo ser submetidas a quaisquer tipos de testes, detalhados no item 5.3;

4.6 – A falta da entrega, bem como a **reprovação em qualquer unidade de amostra**, implicará na **desclassificação** da proposta do licitante;

4.7 – Aprovadas as amostras, os hidrômetros serão considerados como parte da entrega do Pedido de Compras.

5 – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ENSAIOS

5.1 – Do recebimento:

5.1.1 – No ato da entrega, os hidrômetros serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE procederá à imediata devolução;

5.1.2 – Todos os lotes/remessas de hidrômetros serão inspecionados pelo SAAE para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas nos itens 2 e 3 deste Anexo e seus subitens;

5.1.3 – Caso qualquer remessa de hidrômetros seja **rejeitada**, o fornecedor deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação recebida, **retirar, sob suas expensas, os hidrômetros rejeitados**, no local indicado pela Autarquia e, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada**;

5.1.4 – Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os hidrômetros nas condições e especificações exigidas, e sujeitá-la-á às penalidades previstas.

5.2 – Da inspeção:

5.2.1 – Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do INMETRO quanto a:

- **Estanqueidade;**
- **Teste hidrostático de carcaça;Aferição;**
- **Visual/Dimensional.**

5.2.2 – A critério do SAAE, o fornecedor deverá aceitar inspeção durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análise de qualidade, e o ônus destes testes correrá por conta do licitante vencedor;

5.2.3 – A cada entrega, os hidrômetros deverão ser fornecidos com um **Relatório de Inspeção**, constando os desvios de **verificação inicial** de cada hidrômetro. Este relatório deve ser fornecido através de um **banco de dados** por meio digital (planilha Excel, PDF ou outro equivalente);

5.2.4 – Deverá ser apresentado o certificado do INMETRO de calibração da(s) bancada(s) do fabricante dos hidrômetros, quando exigido;

5.2.5 – A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas mencionadas no item 01 e demais Normas relativas aos medidores.

5.3 – Dos ensaios:

5.3.1 – Para efeito de realização de ensaios e testes nos medidores, conforme itens abaixo, serão coletadas amostras aleatórias, de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85, Plano de Amostragem Simples Normal**, sendo:

- **Ensaio Hidrostático (estanqueidade):** Nível de Inspeção **S2, NQA 2,5;**
- **Testes de determinação do IDM, conforme item 5.3.3:** Nível de Inspeção **S2, NQA 6,5;**
- **Ensaio de verificação de erros de medição e demais ensaios:** Nível de Inspeção **S4, NQA 4,0.**

Os hidrômetros poderão ser **submetidos a qualquer tipo de ensaio**, previstos em norma, no SAAE ou em outro local por ele designado;

5.3.2 – A Contratada, após o recebimento do Pedido de Compras do SAAE, **deverá enviar o nº série dos hidrômetros produzidos** para que o SAAE selecione os hidrômetros a serem submetidos aos testes de desgaste acelerado (fadiga) e demais

verificações, ou, a critério do SAAE, os hidrômetros para teste poderão ser selecionados "*in loco*" quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga. Os testes serão realizados em bancada credenciada da empresa contratada. Caso a empresa não possua bancada de aferição para execução dos testes, poderá fazê-los em empresas especializadas e devidamente credenciadas do ramo, sob suas expensas;

5.3.3 - Determinação do Índice de Desempenho Metrológico (IDM): Para efeito de determinação do **IDM** deverão ser seguidos os procedimentos e parâmetros previstos na ABNT NBR 15538, devendo ser realizado, obedecendo a sequência:

- **Verificação de erro de indicação inicial;**
- **Teste de desgaste acelerado (fadiga);**
- **Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões;**
- **Verificação de erro de indicação final;**
- **Cálculo de desvio;**
- **Determinação do IDM.**

5.3.3.1 - Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo, e arquivo eletrônico, com os respectivos resultados dos hidrômetros;

5.3.3.2 - Os hidrômetros que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao SAAE, no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga;

5.3.3.3 - A aceitação da entrega dos hidrômetros estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.

5.3.4 - Demais Ensaios: além dos testes a serem realizados acima, poderão ser realizados pelo SAAE outros testes de verificação de qualidade, seguindo o mesmo critério de amostragem do item 5.3.1, conforme abaixo:

5.3.4.1 - **Análise Visual** - o exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

5.3.4.2 - **Análise Dimensional** - o exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;

5.3.4.3 - **Teste Hidrostático** - o exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5 m.p.a. durante 15 minutos;

5.3.4.4 - **Teste de Eficiência de Transmissão Magnética** - o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, com tempo de abertura da válvula menor que 1(um) segundo, em vazão de 0,70 x Q_{max} ou Q₄. O medidor não deve apresentar erro médio superior a $\pm 10\%$;

5.3.4.5 - **Teste de Blindagem Magnética** - verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático, consoante norma ABNT 15538/2014;

5.3.4.6 - **Verificação de erros de indicação inicial** - verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal/permanente. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 155/2022 do INMETRO.

5.3.5 - Critérios para aceitação: os medidores serão considerados aprovados se os percentuais de erros e desvios estiverem de acordo com o especificado na ABNT NBR 15538, conforme item 5.3.1, transcritos nas tabelas 01,02 e 03, e se o IDM for maior ou igual ao especificado para cada medidor, constantes no item 2.

Tabela 01 - Amostragem para ensaio de Pressão Estática - Estanqueidade (S2, NQA 2,5)			
TAMANHO DO LOTE	Nº DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	0	1
1.201 A 35.000	8	0	1
35.001 a 500.000	13	1	2

Tabela 02 - Amostragem para determinação do IDM (S2, NQA 6,5)			
TAMANHO DO LOTE	Nº DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	1	2
1.201 A 35.000	8	1	2
35.001 a 500.000	13	2	3

Tabela 03 - Amostragem para ensaios de Verificação de Erros - (S4, NQA 4,0)			
TAMANHO DO LOTE	Nº DE AMOSTRAS	ACEITA	REJEITA
02 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 90	5	0	1

91 a 150	8	1	2
151 a 500	13	1	2
501 a 1200	20	2	3
1.201 a 10.000	32	3	4
10.0001 a 35.000	50	5	6
35.001 a 500.000	80	7	8
acima de 500.001	125	10	11

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 – Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

6.2 – Na lateral do anel do hidrômetro ou na tampa de proteção, deverão ser fixadas duas **etiquetas autoadesivas**, contendo a **numeração do hidrômetro**, conforme gravado na carcaça, bem como, respectivo **código de barras**, e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo;

6.3 – Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores, e cada caixa deverá estar identificada com as informações listadas abaixo:

- **Modelo do hidrômetro;**
- **Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;**
- **Numeração da nota fiscal referente ao lote/remessa enviado;**
- **Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.**

6.4 – As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizam o peso máximo de 500 quilogramas;

6.5 – Para fins de manutenção, o fornecimento de qualquer **peça componente** do conjunto deverá ser garantido por um período mínimo de **5 (cinco) anos**, a partir da data de fabricação dos hidrômetros.

07 – DAS GARANTIAS

7.1 – Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fornecedor contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega;

7.2 – Durante o período de garantia, sendo comprovada qualquer falha nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição desses, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada, sem qualquer ônus ao SAAE;

7.3 – A empresa vencedora deverá disponibilizar sua assistência técnica, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientações técnicas sobre os hidrômetros, caso necessário;

7.4 – Caso o medidor apresente problemas após ser instalado em campo, o fornecedor se compromete a ressarcir o SAAE das despesas com a mão de obra utilizada em campo, sendo cobrado o valor correspondente a uma “*instalação de hidrômetro*” por cada troca, conforme resolução tarifária vigente;

7.5 – O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante depósito bancário em conta corrente do SAAE ou em medidores;

7.6 – O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena de não recebimento dos hidrômetros junto ao SAAE.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - As entregas deverão ocorrer em até **45 (quarenta e cinco)** dias após o recebimento do pedido parcial de compras pelo fornecedor;

8.2 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central da Autarquia, situado à Rua José Casale nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos-SP, CEP: 13570-450, das 08:00 – 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

8.3 – As entregas dos hidrômetros se darão de acordo com os Pedidos de Compras emitidos pelo SAAE, conforme a demanda da autarquia, **estimando-se** a entrega da seguinte forma:

- LOTE 01: 04 Pedidos de 5000 unidades;
- LOTE 02: 02 Pedidos de 125 unidades;
- LOTE 03: 01 Pedido de 150 unidades;
- LOTE 04: 02 Pedidos de 300 unidades;
- LOTE 05: 01 Pedido de 10 unidades;
- LOTE 06: 01 Pedido de 20 unidades.

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 - AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	hidrômetro 3/4 volumétrico - R400 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Medidor Volumétrico Qmax = 3,125 Diâmetro Nominal 20 mm (3/4") Comprimento 115mm Vazão Máxima (Q4) 3,125 m3/h Vazão Nominal (Q3) 2,5 m3/h Vazão de Transição (Q2) 10,0 l/h Vazão Mínima (Q1) 6,25 l/h Vazão de Início de funcionamento Entre 01 a 02 l/h Range mínima (Q3/Q1) 400 Classe Metrológica R400(H/V) Temperatura Máxima de trabalho 50°C Pressão Máxima de Trabalho 10 ou 16 Bar (1,0/1,6 mpa) Tipo de transmissão Magnética Classe de Blindagem Magnética III Carcaça Metal, com pintura epóxi azul ou Composite Cúpula Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato Relojoaria	5.000	20.000	UN	45 dias corridos	R\$ 230,00	R\$ 4.600.000,00

	Seca, giratória a 360º, inclinada (possibilitando leitura a 45º) Sistema de totalização 9.999,99 m3 Resolução mínima do totalizador 0,02 L Conexões NÃO Anel de fechamento Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura Perda de Carga máxima até 1,0 Bar (0,1 mpa) IDM mínimo 95% Aprovação INMETRO						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							R\$ 4.600.000,00

LOTE 02 – AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Medidor Velocimétrico Multijato 1" Diâmetro Nominal 25 mm (1") Comprimento 260 mm Vazão Máxima 10 m3/h Vazão Nominal 5 m3/h Vazão Transição 400 Vazão Mínima 100 l/h Vazão de Início de funcionamento 25 l/h Classe Metrológica B (H) / A (V) Temperatura Máxima de trabalho 40 °C Pressão Máxima de Trabalho 16 Bar (1,6 mpa) Tipo de transmissão	125	250	UN	45 dias corridos	R\$ 419,53	R\$ 104.882,50

	Magnética Classe de Blindagem Magnética I Carcaça Metal, com pintura epóxi azul; Cúpula Polycarbonato ou vidro temperado; Relojoaria Relojoaria em polycarbonato, tipo seca, plana e orientável a 355°; com grau de proteção IP68; Sistema de totalização 99.999,99 m3 Resolução mínima do totalizador 0,005 l Conexões SIM Parafuso regulador Latão Anel de fechamento Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura Perda de Carga máxima até 1,0 Bar (0,1 mpa) Aprovação INMETRO						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							R\$ 104.882,50

LOTE 03 – AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Medidor Velocimétrico Multijato 1 1/2" Diâmetro Nominal 40 mm (1 1/2") 300 mm Vazão Máxima 20 m3/h - Diâmetro nominal 11/2" 10 m3/h Vazão Transição 800 Vazão mínima	150	150	UN	45 dias corridos	R\$ 777,50	R\$ 116.625,00

200 l/h Vazão de Início de Início de funcionamento 35 l/h Classe Metrológica B (H) / A (V) Temperatura Máxima de trabalho 40 °C Pressão Máxima de Trabalho 16 Bar (1,6 mpa) Tipo de transmissão Magnética Classe de Blindagem Magnética I Carcaça Metal, com pintura epóxi azul; Cúpula Policarbonato ou vidro temperado; Relojoaria Relojoaria em policarbonato, tipo seca, plana e orientável a 355°; com grau de proteção IP68; Sistema de totalização 99.999,99 m3 Resolução mínima do totalizador 0,005 l Conexões SIM Parafuso regulador Latão Anel de fechamento Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura Perda de Carga máxima até 1,0 Bar (0,1 mpa) Aprovação INMETRO							
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03							R\$ 116.625,00

LOTE 04 – AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Medidor Multijato Qn 2,5m3 x 3x4 x 190mm Diâmetro Nominal 20 mm (3/4") Comprimento 190mm Vazão Máxima 5 m3/h Vazão Nominal 2,5 m3/h Vazão de Transição 200 l/h Vazão Mínima 50 l/h Vazão de Início de funcionamento 12 l/h Classe Metrológica Classe B B(H) A(V) Temperatura Máxima de trabalho 40 °C Pressão Máxima de Trabalho 10 ou 16 Bar (1,0/1,6 mpa) Tipo de transmissão Magnética Classe de Blindagem Magnética II Carcaça Metal, com pintura epóxi azul Cúpula Vidro temperado, proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato Relojoaria Seca, giratória a 360°, inclinada (possibilitando leitura a 45°) Sistema de totalização 9.999,99 m3 Resolução mínima do totalizador 0,02 L Conexões NÃO Anel de fechamento	300	600	UN	45 dias corridos	R\$ 145,50	R\$ 87.300,00

	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura Perda de Carga máxima até 1,0 Bar (0,1 mpa) Aprovação INMETRO						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							R\$ 87.300,00

LOTE 05 – AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro Ultrassônico, diâmetro nominal de 3/4" , vazão nominal igual ou superior a 2,5m³/h, início de funcionamento - 2,5l/h, com as seguintes características: - Bateria de lítio com autonomia igual ou superior a 10 anos; - Display eletrônico em LCD, com visualização da totalização da vazão, vazão instantânea e indicador de bateria; - Não permitir o registro da passagem de ar como consumo; - Fabricação conforme portaria InMetro 246/2000; - Conformidade com a norma ABNT NBR 16043/2012; - Conformidade com a norma ABNT NBR 8194/2012; - Aprovação do modelo junto ao InMetro, conforme portaria 29;	10	10	PC	45 dias corridos	R\$ 1.136,20	R\$ 11.362,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05							R\$ 11.362,00

LOTE 06 – AMPLA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÉDIA (por Pedido)	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Hidrômetro Ultrassônico 1" Dn25 Q3 10m³/h Sensor Pulsado Diâmetro Nominal 25 mm (1") Comprimento 260 mm Vazão Sobrecarga (Q4)	20	20	PC	45 dias corridos	R\$ 1.852,70	R\$ 37.054,00

12,5 m3/h Vazao de Transicao (Q2) 80 1/h Vazao Minima (Q1) 50 1/h Vazao de Inicio de funcionamento 10 1/h Classe Metrologica C-H C -V Temperatura Maxima de trabalho 40°C Pressao Maxima de trabalho 10 ou 16 Bar (1,0/1,6 mpa) Tipo de transmissao litro/Ipulso Classe de Blindagem Magnética III Carcaça Composite Cúpula Vidro temperado, protecao 1P68; Display LCD Relojoaria Display LCD Sistema de totalização 9.999,99 m3 Resolução Mínima do totalizador 0,02 L Conexões NAO Anel de fechamento Trava oculta, no minimo 2,5 cm de largura Perda de Carga maxima ate 1,0 Bar (0,1 mpa) IDM minimo 0,98 Aprovação INMETRO						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06						R\$ 37.054,00

* **Legenda:** un = unidade(s) PC = peça(s).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III-B

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI
14.133/2021**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
Preço total por extenso:						
Prazo de execução: conforme Edital						
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital						
Validade da Proposta: conforme edital						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de _____.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/_____

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº _____/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras / Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes dos ANEXO I e I-A.

1.4. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção. Os hidrômetros deverão ser garantidos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega.

1.5. O prazo para fornecimento dos serviços será de 01 (um) ano contados a partir do primeiro pedido de compras/solicitação parcial/ordem de serviços emitido pelo Setor de Almoxarifado. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025 e seus Anexos.

1.6. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.8. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou imprópriamente empregados.

1.9. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000 - fonte 4 Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.13. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.14. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2025, e seus Anexos - Processo nº ____/2024.

1.15. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.16. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitido subcontratações.**

1.17. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____
RG _____

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO**

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Proc. Adm. nº ____/____/
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos ANEXOS I e II, e aqui reproduzidas:

LOTE	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:
Lote 01 – R\$ _____ o total;
Lote 02 – R\$ _____ o total.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1 – O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento do “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE** e nas seguintes condições e quantidades previstas no ANEXO I-A, Item 8.

3.2 – A entrega se efetivará no endereço sito à Rua José Casale, 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13.570-450, (Almoxarifado do SAAE), horários das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo da **CONTRATADA**.

3.3 - Os materiais deverão ter garantia contra eventuais problemas (defeitos de projeto, material ou de fabricação) por 02 (dois) anos, contados a partir da entrega ao SAAE, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se este for maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Chefe do Setor de Almoxarifado - S.A.** do **SAAE** fica credenciado a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

4.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almoxarifado do **SAAE** não implica em recebimento para os fins legais.

4.2.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, que deverá ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <almoxarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

4.3.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 57/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

5.2 – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.604.3.3.90.30.04.1100000, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

7.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

7.1.2 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

7.1.4 – Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.),

dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto no artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

10.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

10.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____

RG _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/_____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Hidrômetros, conforme quantidades estimadas e especificações constantes dos **ANEXOS I e II**, do presente edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.